



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 03/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 01/2009, DATADO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

EMENTA: Regulamenta a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
APROVOU E A PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Floresta é atribuída verba de representação de natureza indenizatória correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do seu subsídio de Vereador.

Art. 2º - A verba de que trata a presente lei será paga mensalmente, na mesma data em que se repassa o subsídio mensal atribuído aos agentes políticos integrantes do poder legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

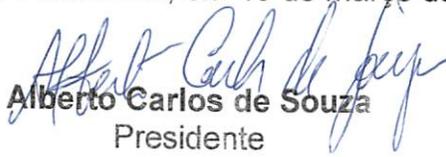
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrario.

Justificativa

Pretende-se a regulamentação da verba de representação do Presidente da Câmara, de natureza indenizatória, não integrante do conceito de remuneração na forma de decisão do STF. Não se sujeitando as regras da anterioridade, podendo ser votada e regulamentada na própria legislatura.

Solicitamos aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Presidente, em 19 de março de 2009.


Alberto Carlos de Souza
Presidente

Promulgo a presente Lei nos termos do Art. 50, § 3º da Lei Orgânica, combinado com Art. 120, § 2º do Regimento Interno que tomara o nº 378.
Adery
17.04.2009